



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 115/2024

Processo Número: **9691/2024** | Data do Protocolo: 18/04/2024 13:05:28



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100340030003900300033003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

Pelo presente, venho propor a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo a MOÇÃO DE APLAUSO aos Policiais Militares 2º SARGENTO PM MACEDO E SOLDADO PM PERNA, pertencentes ao 12º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, visto que em 07 de abril de 2024 abordaram e prenderam o condutor da motocicleta Honda/CG 160 FAN, placa RJQ-3J41, cuja Carteira Nacional de Habilitação estava vencida desde 2017 e a motocicleta apresentava queixa de apropriação indébita, conforme Boletim de Ocorrência da Polícia Civil Nº IF1686/23.

O indivíduo detido e a motocicleta foram conduzidos ao 80º Distrito Policial, local em que foi elaborado o Boletim de Ocorrência nº EU6469 de Apropriação Indébita.

Ante ao exposto, apresento a seguinte Moção:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO vem manifestar veemente MOÇÃO DE APLAUSO aos Policiais Militares 2º SARGENTO PM MACEDO E SOLDADO PM PERNA, pertencentes ao 12º Batalhão de Polícia Militar Metropolitana, por abordarem e prenderem um indivíduo que conduzia a motocicleta Honda/CG 160 FAN com a Carteira Nacional de Habilitação vencida e a motocicleta apresentava queixa de apropriação indébita.

Sala das Sessões, em

Major Mecca - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380039003600380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Major Mecca** em 18/04/2024 11:01

Checksum: **344197D9905FE4F01B1FB074C39184F89A4321650F9D1DBD8862A55B9F0E51B8**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380039003600380039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.